



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

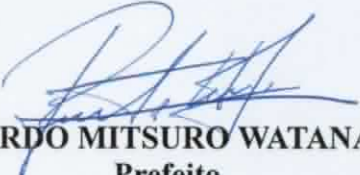
"Altera o artigo 7º da Lei 1.459 de 17 de fevereiro de 2017"

Art.1º - O artigo 7º da Lei 1.459 de 17 de fevereiro de 2017 passa ter a seguinte redação:

Artigo 7º - O responsável pelo Controle Interno será designado por normativo da Presidência da Câmara, dentre os servidores da Administração que possuam conhecimento para o fiel desempenho das funções correspondente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especificamente as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 12 de abril de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete